

PAPAGAIOS/MG

CGC CONSTRUTORA GONÇALVES CAPANEMA LTDA

RECURSO ADMINISTRATIVO

**RECURSO ADMINISTRATIVO: REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
087/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2022**

Setembro/2022

RUA DOM SILVÉRIO, Nº 46, CENTRO, MARAVILHAS/MG - TEL: (37) 3272-1273 / (37) 99125-5777

E-mail: andersoncapanema@yahoo.com.br

PAPAGAIOS/MG

RECURSO ADMINISTRATIVO: REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2022

RESUMO:

Este documento apresenta o recurso administrativo: referente ao Processo Licitatório Nº 087/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2022 da Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, processo esse ocorrido no dia 01/08/2022 às 13h e abertura de proposta em 08/09/2022 às 14h.

REV.	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	POR	VERIFICADO	AUTORIZADO	APROVADO
0	11/09/2022	C	ORIGINAL	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON	ANDERSON

EMISSÕES

TIPOS	A - PARA APROVAÇÃO B - REVISÃO	C - ORIGINAL D - CÓPIA
-------	-----------------------------------	---------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENG. ANDERSON CAPANEMA

R. DOM SILVÉRIO 46 – TEL/CEL (37) 3272-1273 / (31) 99125-5777
CENTRO – CEP 35.666-000 – MARAVILHAS–MG
e-mail: andersoncapanema@yahoo.com.br

EQUIPE TÉCNICA:

Anderson Capanema

VOLUME:

RECURSO ADMINISTRATIVO: REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2022

REFERÊNCIA:

Setembro/2022

RUA DOM SILVÉRIO, Nº 46, CENTRO, MARAVILHAS/MG - TEL: (37) 3272-1273 / (37) 99125-5777
E-mail: andersoncapanema@yahoo.com.br

ÍNDICE

1	APRESENTAÇÃO	4
2	DOS FATOS E DOS DIREITOS	4
2.1	ARGUMENTAÇÃO	4
3	DOS PEDIDOS.....	6

1 APRESENTAÇÃO

Ilustríssima Comissão Permanente de Licitação do Município de Papagaios/MG.

Processo Licitatório Nº 087/2022 - Tomada de Preço Nº 018/2022, com objetivo de **contratação de empresa para execução de reforma e acréscimo no prédio público situado na Avenida Coronel Diogo, 378/390, Centro, Papagaios/MG**, processo este ocorrido no dia 01/08/2022 às 13h e abertura de proposta em 08/09/2022 às 14h.

CGC Construtora Gonçalves Capanema Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.369.643/0001-81, com sede na Rua Dom Silvério, nº 46, do bairro Centro da cidade de Maravilhas/MG, através de seu representante legal sr. **Anderson Capanema** inscrito no CPF de nº 456.985.546-68, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria interpor o presente recurso administrativo a este processo licitatório, conforme argumentos descritos abaixo.

2 DOS FATOS E DOS DIREITOS

Apresento a esta instituição a observância dos fatos e direitos com fundamento nas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas demais alterações; no documento do edital desta licitação o qual apresenta com detalhes sobre o certame a ser realizado e na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

2.1 ARGUMENTAÇÃO

Durante a realização da abertura das propostas do presente processo licitatório descrito acima e objeto deste documento foi analisado todos os documentos da proposta da empresa **JH de Souza Alves Pereira Ltda** participante do processo. Em observância aos documentos da planilha de orçamento apresentada pela empresa **JH de Souza Alves Pereira Ltda** observamos que havia erros na planilha de proposta no qual a mesma apresentou erros no item **3 de “Supra Estrutura e Alvenaria e Revestimentos”**. Observando o valor total deste

item a mesma não apresentou a inclusão do valor do item **3.6 de “verga em concreto estrutural para vãos de até 150cm, preparado em obra com betoneira, controle "a", com fck 20mpa, moldada in loco, inclusive armação”** o qual significa que a empresa apresentou valor de R\$0,00 o que torna inexecuível este item. Estando este item com valor inexecuível significa que a empresa não irá executar o mesmo.

Este fato citado acima fere a Lei n.º 8.666/93 que rege as diretrizes dos processos licitatórios e as diretrizes do edital deste presente processo licitatório. Segundo o *Art. 44. Lei n.º 8.666/93* não se deve admitir preços de insumos de valor zero ainda que as diretrizes do edital não tenham estabelecido limites mínimos (conforme transcrição abaixo). Também segundo o edital deste processo deverá ser desclassificadas as propostas de preços que apresentarem preços manifestadamente inexecuíveis (conforme transcrição abaixo).

Lei n.º 8.666/93

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO (EDITAL)

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecuíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto acima venho através deste recurso administrativos apresento a Vossa Senhoria, Comissão Permanente de Licitação do Município de Papagaios/MG, que perante este fato a empresa **J H de Souza Alves Pereira Ltda** de CNPJ nº 35.808.263/0001-06 não atendeu aos pré-requisitos de habilitação da proposta segundo edital e Lei n.º 8.666/93, citados acima, não devendo estar habilitada porque não atendeu as condições para participação da abertura de propostas deste processo licitatório.

Gostaria também de deixar claro que todos estes argumentos foram fundamentados no edital deste processo licitatório e na Lei n.º 8.666/93 que regem e apresentam com detalhes sobre o certame a ser realizado.

Peço encarecidamente a Vossa Senhoria, que seja avaliado todos estes documentos citados para julgamento deste fato apresentado.

3 DOS PEDIDOS

Baseando-se nos “Fatos e Direitos” apresentados acima a Vossa Senhoria e em todas as legislações que regem este processo, venho por meio deste recurso administrativo requerer que seja julgado todos as ocorrências que foram expostas da inabilitação da participante deste processo.

Papagaios/MG, 11 de setembro de 2022

CGC Construtora Gonçalves Capanema Ltda
CNPJ: 09.369.643/0001-81
Anderson Capanema
Engenheiro e sócio Administrativo
CREA: 61804/D-MG / CPF 456.985.546-68